

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.016-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.26.002-PE**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, no exercício de suas atribuições, e considerando os motivos a seguir expostos, **POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO** devidamente consignadas nos autos procedimentais, resolve **REVOGAR** o PREGÃO Nº 2024.07.24.016-PE, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.**

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico Nº 2024.07.24.016-PE, em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência em relação aos itens, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que confere à Administração Pública o poder-dever de a qualquer momento rever seus próprios atos, bem como o teor da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

ANTE O EXPOSTO, demonstra-se imperioso, como medida de oportunidade e conveniência, **POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO** pautadas no Princípio da Supremacia do Interesse Público e com fundamento nas disposições do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, decretar a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 2024.07.24.016-PE** e dar início a um novo procedimento para o referido objeto.

Assegure-se, de tudo, o contraditório e a ampla defesa, consoante a dicção do § 3º do mesmo art. 71, Lei nº 14.133/21.

Cientifique-se a Agente de Contratação do Município de Chorozinho, para que adote as providências que o caso requer, bem como para que promova a ampla publicidade do TERMO DE REVOGAÇÃO respectivo.

Chorozinho-CE, 14 de agosto de 2024.


Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Secretária de Educação

DESPACHO

A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO
ASSUNTO: ANÁLISE DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.016-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.26.002-PE

Senhora Procuradora,

Encaminho a V.S^a o processo nº **2024.07.24.016-PE -SEDUC**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, para exame e aprovação do pedido de Revogação do processo em epígrafe, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e na Súmula nº 473, do Supremo Federal.

Chorozinho- CE, 14 de agosto de 2024.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.016-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.26.002-PE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

I - RELATÓRIO

Consulta-nos a Agente de Contratação do Município de Chorozinho, sobre aspectos de legalidade do Pregão Eletrônico de nº **2024.07.24.016-PE** e sua revogação.

O Município de Chorozinho/CE verificou que existia erros no edital do certame, tendo em vista que houve divergência nas quantidades dos itens do termo de referência, o que poderia acarretar erros na elaboração das propostas dos licitantes, além de não atender as necessidades da Secretaria requisitante. Assim, foi solicitado parecer jurídico sobre o pedido de revogação de todo o procedimento licitatório.

II - MÉRITO

A Administração exerce sobre os seus atos a chamada autotutela administrativa.

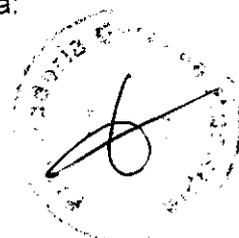
Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

A Revogação e a anulação de um processo licitatório estão previstas no artigo 71 da Lei 14.133/21, abaixo transcrito:

Artigo 71 — Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)



II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Assim, objetivando o interesse público, verificou-se que a revogação do presente procedimento licitatório seria o melhor caminho a ser adotado pela administração pública.

Desta forma, recomenda-se a revogação do presente certame e instauração de um novo processo licitatório.

Posto isto, considerando o acima exposto, e ainda, considerando os princípios norteadores da administração pública, manifesto pela Revogação do processo licitatório nº **2024.07.24.016-PE** na modalidade pregão eletrônico.

Sugiro seja dada publicidade ao ato, com a respectiva publicação.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Chorozinho-CE, 14 de agosto de 2024.



FRANCISCA MARINHO ALBANO
Procuradora Geral do Município
OAB-CE nº 9.659



GOVERNO MUNICIPAL DE



CHOROZINHO

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PUBLICADO
CONFORME ART 131 1º DA LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO
14/08/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.016-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.26.002-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, considerando parecer da Procuradoria Geral, na qual recomenda o cancelamento do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.016-PE. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Chorozinho-CE, 14 de agosto de 2024.



Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Secretária de Educação



AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.016-PE-SEDUC-SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Pregão, autuado sob o nº 2024.07.24.016-PE-SEDUC-SRP, com base na Lei 14.133/2021, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Chorozinho-CE, 14 de agosto de 2024. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Agente de Contratação.

PUBLICAR, para circular no dia **16/08/2024** nos seguintes veículos de comunicação:

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – JORNAL O POVO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIO MUNICIPAL



Usuário: NATALIA MOURA GIRÃO
Data: 15/08/2024 08:41

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Início Visualizar

DADOS DA MATÉRIA

Título: Fundo Municipal de Educação - Aviso de Revogação
Assunto: Fundo Municipal de Educação
Assunto: Aviso de Revogação
Assunto: Pregão Eletrônico
Assunto: Edital nº 01 - Natalia Moura Girão
Assunto: Natalia Moura Girão
Data: 15/08/2024

Layout da Matéria:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.016-PE-
SEDUC-SRP**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade Pregão, autuado sob o nº 2024.07.24.016-PE-SEDUC-SRP, **com base na Lei 14.133/2021**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

CHOROZINHO-CE, 14 DE AGOSTO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Natalia Moura Girão
Código Identificador:695939C9

IMPRIMIR

24 PRODUTOS E SERVIÇOS

EDUCAÇÃO E CARREIRAS

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

POPULARS

POPULARS_ CLASSIFICADOS

WWW.OPOVO.COM.BR
QUINTA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 15 DE AGOSTO DE 2024

ANUNCIE NO POP. _ 3254.1010

WWW.POPULARES.COM.BR

PRODUTOS E SERVIÇOS >>>

VENDE-SE LOTES NA TAIBA

Facilitações áreas 10mx20m.
Valor R\$29.990,00



CONTATO (66) 347281693

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

A. G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, (CNPJ: 24.709.633/0001-31), torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente de Itatinga - SEMAM a Regularização de Licença de Instalação para execução de Construção de 3 imóveis multifamiliares e 1 imóvel

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

RUBENS NAMIR CASTELO BRANCO DE LIMA

Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LP, LI, LU) para reforma com ampliação de área de residência uni-familiar, localizada na Rua Iguaçu, N° 58, Qd G1, Lt. 04, bairro Cyrarú, Eusebio - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação e parte integrante.

CONDOMÍNIO BEACH VILLE - CNPJ 51.647.691/0001-04

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMAD a Regularização da Licença de Instalação para construção de um Residencial Multifamiliar com 207 apartamentos, situada na Estrada que liga a Praia e o Porto das Dunas s/n, Sítio Morrinho, Município de Aquiraz/CE. CEP. 61700-000. Conforme Resolução CONAMA 237/97. Fob

PTI BRASIL LTDA, 30.625.249/0001-53,

torna público que requereu a Secretaria Municipal De Urbanismo e Meio Ambiente do município de Fortaleza-CE, a Licença para instalação Urbanística-Ambiental- LIUA para implantação de torre de telefonia celular localizada na Rua João Cordeiro, n°2346, CEP 60110-535 no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

PTI BRASIL LTDA, 30.625.249/0001-53,

torna público que requereu a Secretaria Municipal De Urbanismo e Meio Ambiente do município de Fortaleza-CE, a Licença para instalação Urbanística-Ambiental- LIUA para implantação de torre de telefonia celular localizada na Rua Osvaldo Cruz, n° 2310, bairro Dionísio Torres, Cep 60125-151 no município de Fortaleza, Estado do CE.

PTI BRASIL LTDA, 30.625.249/0001-53,

torna público que requereu a Secretaria Municipal De Urbanismo e Meio Ambiente do município de Fortaleza-CE, a Licença para instalação Urbanística-Ambiental- LIUA para implantação de torre de telefonia celular localizada na Rua Rubia Sampaio, n° 1155, bairro Farias Brito, Cep 60011-060, no município de Fortaleza, Estado de Ceará

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Governo Municipal de Chorozinho, através do seu Agente de Contratação, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Pregão, autuado sob o nº 2024.07.24.016-PE-SEDUC-SRP, com base na Lei 14.133/2021, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRAFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO CE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Chorozinho CE, 14 de agosto de 2024. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Agente de Contratação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Extrato de Rescisão Contratual: A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Tauá/CE, torna público o Extrato da Rescisão do Contrato N° 1907012024-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (um) CRAS - Rua Tomaz do Sousa - Vila Joaquim Moreira, no Município de Tauá-CE. Distritado: Antônio Alexandre Ferreira Xavier LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.255/0001-00. Distratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Tauá/CE Assinada Pela Distritante Tarsis Cavalcante Mota - Fundamentação Legal: Art. 78, Inciso I e § 1º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura da Rescisão: 09/08/2024. Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas. Tauá/CE, 09 de agosto de 2024.